

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Voto

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003500/2017-45, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Coqueirinho 2 Energia S.A. contra o Auto de Infração nº 54/2017 lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir de R\$ 70.159,19 (setenta mil, cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) para R\$ 35.079,59 (trinta e cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) a penalidade de multa aplicada pelo supracitado auto de infração.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.11.2017, seção 1, p. 81, v. 154, n. 220.